



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 15 DE MARÇO DE 2022, ÀS 17:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos quinze (15) dias do mês de março de 2022, às 17 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, coma Relatora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa e Membro Elcio Silva Reis, para análise do seguinte projeto: 01 - PROJETO DE LEI N. 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE “INSTITUI A ESCALA DE REVEZAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TRABALHADAS POR 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” para emissão do respectivo parecer, como segue:

**PARECER N.** 002

**DATA:** 15 / 03 / 2022

**RELATOR:** Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 019, de 03 de março de 2022.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N. 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE “INSTITUI A ESCALA DE REVEZAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TRABALHADAS POR 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RELATÓRIO:** Trata o presente Projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre escala da revezamento de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso e dá outras providências”

Tal projeto tem por objetivo estabelecer a escala de revezamento de plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso para os servidores do Executivo Municipal em exercício nas unidades de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, cuja execução dos serviços seja de natureza ininterrupta, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, devendo tal possibilidade ser prevista em Lei.

Considerando que conforme Parecer Contábil desta Casa de Leis, a alteração da carga horária, não cria ou aumenta despesas com gastos de pessoal.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

Relatora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **COMISSÃO DE ECONOMIA**

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os Vereadores membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pela Relatora, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 15 de março de 2 022.

(assinado no original)

Fátima Medeiros de Souza Amorim  
Presidente

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa  
Relatora

(assinado no original)

Elcio Silva Reis  
Membro